



DECRETO Nº 25/2022

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1493/2021– Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por conta do **Superávit Financeiro** apurado no Balanço do Exercício de 2021, nas respectivas fontes de Recurso conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Agricultura	20.000,00
20.608.0007.2050	Manutenção da secretaria de Agricultura	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(260) 3.3.90.00	Aplicações Direta	20.000,00
00.03.0000.0000000	Superávit Financeiro: Ordinário	20.000,00
TOTAL:		20.000,00

Art. 2º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2021, Lei Municipal nº 1497/2021:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601	Secretaria Municipal de Turismo, ind, comércio	6.000,00
23.695.0007.2052	Manutenção da secretaria de turismo, ind, comércio	6.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	6.000,00
(192) 3.3.90.00	Aplicações Direta	6.000,00
00.01.0000.0000000	Recursos Ordinários	6.000,00
Total		6.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601	Secretaria Municipal de Turismo, ind, comércio	6.000,00

MAS



23.695.0007.2052	Manutenção da secretaria de turismo, ind, comércio	6.000,00
4.4.00.00	Investimentos	6.000,00
(193) 4.4.90.00	Aplicações Direta	6.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	6.000,00
Total		6.000,00

Art. 3º Fica suplementado em R\$ **976.270,38** (Novecentos e setenta e seis Mil e duzentos e setenta Reais e Trinta e Oito Centavos), por conta do **Excesso de Arrecadação** apurado nesta data nas fontes, 00.01.0000, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria Municipal de Infraestrutura	305.270,28
15.451.0008.1030	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	305.270,28
4.4.00.00	Investimentos	238.750,00
(267) 4.4.90.00	Aplicações Direta	238.750,00
00.01.0034.7000069	Transf. Convênio – Revitalização da Praça	238.750,00
(141) 4.4.90.00	Aplicações Direta	66.520,28
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	66.520,28
0601	Secretaria Municipal da Receita	350.000,00
04.129.0002.2007	Estruturação dos Mecanismos de Arrecadação	200.000,00
4.4.00.00	Investimentos	200.000,00
(26) 4.4.90.00	Aplicações Direta	200.000,00
00.01.0034.7000069	Recursos Ordinários	150.000,00
(27) 4.4.90.00	Aplicações Direta	150.000,00
00.01.0083.820125	Operações de Crédito Interna – Maq. Revitalizadora	150.000,00
04.129.0002.2065	Manutenção da Máquina Arrecadadora	69.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	69.000,00
(29) 3.3.90.00	Aplicações Direta	69.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	69.000,00
1701	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	42.000,00
13.392.0005.2037	Manutenção da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	42.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	42.000,00
(200) 3.3.90.00	Aplicações Direta	42.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	42.000,00
0501	Secretaria Municipal de Administração	200.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção da secretaria de Administração	200.000,00
3.3.00.00	Outras despesas correntes	200.000,00
(16) 3.3.90.00	Aplicações Direta	200.000,00
00.01.0000.000000	Recursos Ordinários	200.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

1301	Secretaria Municipal de Segurança Pública	10.000,00
06.122.0009.2055	Manutenção da secretaria municipal	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(161) 3.3.90.00	Aplicações Direta	10.000,00
00.01.0000.0000000	Superávit Financeiro: Ordinário	10.000,00
Total		976.270,38

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 30 de março de 2022.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal